

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
TERMO DE APOSTILAMENTO N 07-2024

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 07/2024 - IPASET

TERMO DE APOSTILAMENTO DA PORTARIA N° 050/2023-IPASET, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA (REVISIONAL) DA SERVIDORA IVANILDE ALVES DA SILVA.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUCURUÍ – IPASET, se utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 9.757 de 15 de março 2013, com as alterações da lei n° 10.258/2020, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora aposentado IVANILDE ALVES DA SILVA, que buscou novo cálculo do valor da sua aposentadoria após a edição da Lei Municipal n°11.920/2023, de 20 de outubro de 2023, a qual alterou a redação do art. 20 da lei municipal n° 9.860, de 06 de junho de 2016 e passou a considerar o valor da vantagem de “horas normais” agregada ao salário bases dos professores e computada como base de cálculos da demais vantagens com efeito retroativo a 1/04/2004;

CONSIDERANDO que a aposentada requerente demonstrou que exerceu o cargo efetivo de professor municipal durante o período abrangido pela lei n° 11.920/2023;

CONSIDERANDO que feitos novos cálculos com base nos reflexos da lei n° 11.920/2023 a requerente obteve o valor de R\$ 4.148,19 e com aplicação dos reajustes oficiais do período de 2017 a 2023 o valor atualizado orça em R\$ 6.629,90, conforma planilha de cálculo constantes dos autos anexos, as fls. 07 do processo de revisão n° 2024.04.02174R2;

CONSIDERANDO o parecer jurídico n° 26/2024, da Procuradoria Autárquica do IPASET as fls. 04/06, do processo de revisão n° 2024.04.02174R2;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo fazer constar no Art. 2° da portaria n° 50/2023-IPASET, de 23 de AGOSTO de 2023, de concessão de revisão da APOSENTADORIA da servidora IVANILDE ALVES DA SILVA, RG n° 24***49, PC/PA, CPF n° 431.***.***-91, PIS/PASET n° 121*****48-4, o valor de R\$ 6.629,90 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos): Salário Base: R\$ 1.171,81 - Lei Municipal 3.793/93 – Art. 41; Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 749,95 - Lei Municipal n° 3.793/93 - Art.63, III - Nível Superior 40%: R\$ 937,44, IV - PCCR PÓS GRADUAÇÃO – 10% - R\$ 117,18, - Lei 9.860- art. 12, V – Horas Normais: R\$ 1.171,81, Lei Municipal n° 11.920/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e termos da portaria n° 50/2023, de 23 de agosto de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente ratificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Determinar a publicação do presente Termo, visando sua eficácia plena.

Tucuruí, 27 de março de 2024.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente do Ipaset
Portaria N° 344/2023

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:8DCB1143

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/04/2024. Edição 3468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>